



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905

Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento

Gerência de Compras e Materiais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2024

DATA: 19/02/2024	PROCESSO Nº: 6226/2023
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
EMPENHO: 82/2024	DATA: 31/01/2024 VALOR: R\$ 1.590,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	Em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal eletrônica e seu aceite dado pelo Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais, que será o responsável pela fiscalização.
FORMA DE PAGAMENTO:	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
PRAZO DE ENTREGA:	Até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço.
LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA:	Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.
PRAZO DE GARANTIA:	Mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo.
COMISSÃO DE RECEBIMENTO:	Coordenadoria Operacional Pércio Parcianello - (11) 3429-5980 coord.infra@cmsandre.sp.gov.br Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais Maércio de Paula - (11) 3429-5979 servicosgerais@cmsandre.sp.gov.br Chefe de Núcleo do Patrimônio Alexandre Rodrigues Silva - (11) 3429-6027 patrimonio@cmsandre.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:	ZELLUS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS LTDA		
NOME FANTASIA:	ZELLUS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS		
CNPJ:	39.384.830/0001-03		
ENDEREÇO:	Rua Amazonas da Silva, 390 - Vila Guilherme		
CIDADE/UF:	São Paulo / SP	CEP:	02051-000
CONTATO:	Wellington Almeida	TELEFONE:	(11) 93715-1358
E-MAIL:	wellington@zellusservices.com		

2. OBJETO DO PEDIDO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização de tapetes.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Limpeza e higienização de tapete da Sala de recepção do corredor: 3,05 x 2,55. Espessura de 7 mm.	R\$ 244,52





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

02	Limpeza e higienização de tapete da Sala de recepção de autoridades – (salão nobre): 4,24 x 3,83. Espessura de 7 mm.	R\$ 510,54
03	Limpeza e higienização de tapete do Salão da parede de mármore: 4,84 x 3,88. Espessura de 7 mm.	R\$ 590,42
04	Limpeza e higienização de tapete da Sala da presidência: 3,05 x 2,55. Espessura de 7 mm.	R\$ 244,52
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.590,00

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail

wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

OBJETO: *Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização de tapetes.*

EMPRESA: *ZELLUS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS LTDA*

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 05/2024, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Data de Recebimento: 19/02/2024

Nome Completo do Responsável: Wellington Almeida Santos

CPF: 372.738.548-08

Assinatura do Responsável



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Definição do Objeto: (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**
 - 1.1. Limpeza e higienização de tapetes.

2. **Natureza: (Artigo 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).**
 - 2.1. Bens ou serviços de natureza comum. (podem ser objetivamente definidos)

3. **Descrição da Solução: (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**
 - 3.1. Tapetes recém-adquiridos alocados em quatro ambientes dentro da edificação necessitam de limpeza e higienização;
 - 3.2. Os locais onde foram acondicionados os tapetes são: Sala de recepção do corredor, Sala de recepção de autoridades - (salão nobre), Salão da parede de mármore e Sala da presidência;
 - 3.3. As medidas dos tapetes variam:
 - 3.3.1. Sala de recepção do corredor: 3,05 x 2,55;
 - 3.3.2. Sala de recepção de autoridades - (salão nobre): 4,24 x 3,83;
 - 3.3.3. Salão da parede de mármore: 4,84 x 3,88;
 - 3.3.4. Sala da presidência: 3,05 x 2,55;
 - 3.3.5. Tapetes com espessura de 7mm;
 - 3.4. Material: Poliéster;
 - 3.5. Cor: Várias - verificar imagens;
 - 3.6. Macies: Macio;
 - 3.7. Desenhos: lisos e estampados;
 - 3.8. Acabamento lateral: Overloque;
 - 3.9. A higienização mantém os tapetes limpos e aumenta sua vida útil.
 - 3.10. A solução será adquirida por dispensa de licitação em razão do valor, escolhido o fornecedor ME ou EPP que atender os requisitos da contratação, apresentar a documentação solicitada e menor preço (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 3.11. A Dotação a ser onerada para a presente aquisição é a de nº 01.01.01.031.0001.2.002.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ,

há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. Características e Quantidades: (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Tapete do mármore:

- 4.1.1. Quantidade 01;
- 4.1.2. Comprimento 4,84 metros;
- 4.1.3. Largura 3,88 metros;
- 4.1.4. Espessura 7 mm;
- 4.1.5. Cor Azul;
- 4.1.6. Confeccionado com gramatura em altos e baixos relevos;
- 4.1.7. Material: Poliéster;

4.2. Tapete Salão Nobre:

- 4.2.1. Quantidade 01;
- 4.2.2. Comprimento: 4,24 metros;
- 4.2.3. Largura: 3,83 metros;
- 4.2.4. Espessura 7 mm;
- 4.2.5. Cor: cinza, azul e branco , faixas onduladas;
- 4.2.6. Confeccionado com gramatura única;
- 4.2.7. Material: Poliéster;

4.3. Tapete presidente:

- 4.3.1. Quantidade 01;
- 4.3.2. Comprimento: 3,05 metros;
- 4.3.3. Largura: 2,55 metros;
- 4.3.4. Espessura 7 mm;
- 4.3.5. Cor: Cinza, cinza rajado e preto, desenhos regulares;
- 4.3.6. Confeccionado em gramatura única;
- 4.3.7. Material poliéster;

4.4. Tapete do corredor:

- 4.4.1. Quantidade 01;
- 4.4.2. Comprimento: 3,05 metros;
- 4.4.3. Largura: 2,55 metros;
- 4.4.4. Espessura 7 mm;

4.4.5. Cor: Cinza, preto e azul, desenhos regulares;

4.4.6. Confeccionado em gramatura única;

4.4.7. Material Poliéster.

5. Prazo contratual

5.1. Sem necessidade de contrato;

5.2. Emissão de Ordem de Serviço.

6. Local de Retirada e Entrega

6.1. Câmara Municipal de Santo André, praça IV Centenário 02 - Centro de Santo André
- SP - Telefones 3429-5800, 3429-5947, 3429-5993.

7. Estudo Técnico

7.1. Não consta.

8. Modelo de execução :(Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A vistoria não é necessária, exceto por vontade do fornecedor;

8.2. Os tapetes são novos, certificar-se destas condições ao retirá-los;

8.3. O fornecedor será responsável pela integridade do objeto, devendo, caso haja danos, restabelecer o objeto com fornecimento de outro de mesmas características, modelo, cores e material;

8.4. O fornecedor é responsável pelo fornecimento de matéria prima, insumos e mão de obra para execução do serviço;

8.5. O contratado é responsável pelo transporte do objeto na retirada e entrega.

9. Garantia

9.1. Mínima de 01 (Um) ano.

10. Prazo de entrega/recebimento e pagamento

10.1. Prazo

10.1.1. Prazo máximo de entrega 30 dias úteis;

10.2. Recebimento

- 10.2.1. Exigido Nota Fiscal Eletrônica;
- 10.2.2. Recebimento provisório;
- 10.2.3. Prazo de 2 (dois) dias para avaliação pela comissão de recebimento;
- 10.2.4. Emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.2.5. Pagamento mediante liquidação, pelo fiscal, da Nota Fiscal eletrônica.
- 10.2.6. Pagamento a vista depósito em conta com cinco (05) dias depois da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.3. Quantidade

- 10.3.1. 04 (quatro) tapetes de medidas diversas.

11. Dotação Orçamentária e Previsão de Gastos

- 11.1. A Dotação a ser onerada para a presente aquisição é a de nº 01.01.01.031.0001.2.002.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.2. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

12. Comissão de recebimento

- 12.1. A comissão de recebimento será formada pelo Coordenador Operacional, Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais e pelo Chefe do Núcleo de Patrimônio.

13. Fiscalização

- 13.1. A fiscalização será exercida pelo Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais;
- 13.2. O requerente é o Gerente de Infraestrutura e Serviços, depois de verificada a necessidade do objeto;
- 13.3. A comissão de recebimento poderá avaliar a lisura e a entrega do objeto dentro da solicitação e da pretensão inicial.

14. Requisitos da contratação: (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 14.1. O serviço deve ser entregue dentro das Normas existentes;
- 14.2. Deve ser utilizados produtos e materiais de limpeza biodegradáveis e que não prejudiquem a vida útil do objeto;
- 14.3. Para o transporte, o objeto deverá ser acondicionado de forma a não sofrer danos;
- 14.4. Não deve ser transportado em dias de clima instável sem proteção eficiente;
- 14.5. Caso, na retirada, o fornecedor observar danos, manchas ou outras condições nos tapetes, deverá ser mencionado na nota ou pedido de retirada e transporte;

15. Vistoria

- 15.1. Vistoria não obrigatória;
- 15.2. Para a visita visando à vistoria, agendar junto ao Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais, através do telefone 3429-5979 ou Coordenador Operacional no telefone 3429-5980;
- 15.3. O proponente que não realizar a vistoria ou não apresentar Laudo na retirada, não poderá alegar desconhecimento das características do objeto inclusive de seu material, peso, dimensões, cores e demais características, devendo entregá-los limpos e higienizados conforme solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

16. Imagens dos Tapetes:

16.1. Fonte: CMSA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ZELLUS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTOFADOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OS 05/2024 - Processo CMSA 6226/2023 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização de tapetes.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 19 de fevereiro de 2024.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wellington Almeida Santos

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 372.738.548-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.